PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026/FMS

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE** (SC), por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 13 de outubro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 13 de outubro de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.2. O fornecimento do objeto desse contrato deverá ser iniciado imediatamente após a publicação do extrato do Contrato e a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), de acordo com a demanda, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente**.**

1.2.4. Quando necessária montagem ou instalação para a adequada utilização do equipamento, esta deverá ser realizada dentro do mesmo prazo, de modo que o bem seja disponibilizado à CONTRATANTE em condições de uso.

1.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, situada na Rua Frei Dário, nº 109, Centro, Água Doce/SC, CEP 89654-000, ou em outro local pertencente à Secretaria Municipal de Saúde expressamente indicado pela Administração.

1.2.6. O detalhamento da execução do objeto está disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções

detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. **O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.**

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**

5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme informado no item 5.1.2;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.

7.2.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.2 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível

no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu alterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu úlitmo lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**

8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.

8.3. **Caso seja solicitada a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.**

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, negociação e envio da proposta readequada, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces> (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadatrada, suprirá a exigência deste item.

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1. Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, a qualquer tempo, ou vem

fornecendo materiais de natureza semelhante ao objeto deste certame.

10.5. **DECLARAÇÕES:**

10.5.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida

comprovação.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2.3. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 10.6.2.2.

10.6.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato ou instrumento equivalente será firmado entre o Município de Água Doce, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

14.3. O prazo de **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14.6. Após a assinatura do contrato, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o

contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.

15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. A fiscalização do Contrato será designada a servidora Marcia Carina Girardi, fisioterapeuta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, formalmente designada para essa finalidade, considerando sua formação e conhecimento técnico compatíveis com a natureza dos equipamentos objeto da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.6. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
16.1.8. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

16.1.9. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.

16.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a montagem, a instalação ou o cumprimento do prazo estabelecido;

16.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local e horário estabelecidos pela Administração;

16.1.12. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes;

16.1.13. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento;

16.1.14. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da contratação;

16.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

16.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.17. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

16.1.18. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

16.1.19. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

16.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável;

16.2.6. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
25	4.4.90	52.08	2.500.1002.0087

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicáveis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento e aceite dos bens pela fiscalização da contratação.

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e do aceite da Nota Fiscal pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

18.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

18.4. Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, acondicionamento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

18.5. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br ou compras.saude@aguadoce.sc.gov.br.

18.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

18.7. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

18.8. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

18.9. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

18.10. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.

21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.

22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
d) Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V – Minuta do Contrato.
f) Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce/SC, 29 de setembro de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Dados: 2026.09.29 08:55:09 -03'00'

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026/FMS

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar, ampliar e qualificar os recursos terapêuticos disponíveis aos serviços de fisioterapia e reabilitação ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, proporcionando aos profissionais condições adequadas para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da funcionalidade, prevenção de incapacidades, recuperação funcional, manutenção da autonomia e manejo de condições que cursam com dor e limitações de movimento nos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A assistência fisioterapêutica compreende o atendimento de usuários com diferentes condições clínicas, faixas etárias e graus de comprometimento funcional, o que exige a disponibilidade de recursos que possibilitem ao profissional estabelecer condutas individualizadas e progressivas, de acordo com a avaliação funcional, as necessidades apresentadas e os objetivos terapêuticos definidos para cada paciente.

Nesse contexto, exercícios terapêuticos voltados ao desenvolvimento da mobilidade, flexibilidade, equilíbrio, controle postural, coordenação motora, estabilidade corporal e capacidade funcional constituem importantes instrumentos dentro do processo de reabilitação. A diversificação dos recursos disponíveis permite ampliar as possibilidades de intervenção do fisioterapeuta e adaptar a intensidade, resistência, amplitude e complexidade dos exercícios às características individuais dos usuários.

Entre as modalidades que podem integrar esse conjunto de intervenções encontra-se o método Pilates, utilizado no contexto da atividade física e da fisioterapia como estratégia de exercício baseada na execução controlada dos movimentos e que permite diferentes níveis de assistência, resistência e progressão. Sua utilização em ambiente terapêutico possibilita ao profissional selecionar exercícios e adaptações de acordo com a capacidade funcional e com os objetivos estabelecidos para cada usuário.

A importância da incorporação desse recurso ao serviço municipal encontra respaldo na literatura científica. Patti et al. (2024), em revisão sistemática com meta-análise sobre a utilização do Pilates em indivíduos com dor lombar, avaliaram sua efetividade sobre desfechos relacionados à dor e incapacidade, demonstrando a relevância do método como modalidade de exercício terapêutico nesse contexto de reabilitação.

A utilização do método também apresenta potencial especialmente relevante para a população idosa, que constitui parcela importante da demanda dos serviços de saúde e está frequentemente exposta a alterações de equilíbrio, mobilidade e capacidade funcional. Bullo et al. (2015), em revisão sistemática, identificaram resultados relacionados à força muscular, desempenho da marcha, atividades de vida diária, qualidade de vida, equilíbrio e flexibilidade em idosos submetidos a programas de Pilates.

Resultados semelhantes foram observados em revisões posteriores. De Oliveira et al. (2022), em revisão sistemática e meta-análise, encontraram benefícios do Pilates em diferentes componentes relacionados ao envelhecimento saudável, incluindo equilíbrio dinâmico, força, mobilidade e capacidade funcional. Os autores destacam sua possível aplicação prática por profissionais que atuam com a população idosa.

Em revisão sistemática e meta-análise envolvendo 39 estudos, Fernández-Rodríguez et al. (2021) identificaram efeitos favoráveis do Pilates sobre equilíbrio, força, flexibilidade e funcionalidade de pessoas idosas quando comparado a grupos controle, indicando ainda potencial contribuição para a autonomia na realização das atividades de vida diária. Os próprios autores, entretanto, apontam diferentes níveis de certeza das evidências conforme o desfecho analisado.

Evidências mais recentes reforçam particularmente sua aplicação para o equilíbrio. Campos Júnior et al. (2024), em revisão sistemática e meta-análise com 39 estudos e 1.770 participantes, verificaram resultados favoráveis do Pilates sobre indicadores de equilíbrio postural estático e dinâmico em idosos. O estudo, contudo, não encontrou evidência suficiente para afirmar redução do número de quedas ou do medo de cair e destacou que a certeza das evidências variou de muito baixa a moderada.

Esses achados são relevantes para a Administração não no sentido de estabelecer o método Pilates como abordagem exclusiva ou necessariamente superior às demais modalidades de exercício terapêutico, mas por demonstrar que sua incorporação pode ampliar o conjunto de estratégias disponíveis ao profissional fisioterapeuta, especialmente em intervenções relacionadas à funcionalidade, equilíbrio, mobilidade, flexibilidade, controle postural e determinadas condições musculoesqueléticas.

A literatura, inclusive, recomenda cautela quanto à generalização dos resultados. Revisão sistemática e meta-análise recente não encontrou evidência suficiente para recomendar especificamente o Pilates como modalidade destinada ao ganho de

força, resistência e potência muscular em idosos, reforçando que sua utilização deve estar vinculada à avaliação profissional e aos objetivos terapêuticos de cada paciente, e não à adoção indiscriminada do método.

Para possibilitar sua utilização no serviço municipal, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, compreendendo Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel e Caixa para Reformer. Os diferentes equipamentos possibilitam variar posicionamentos, amplitudes de movimento, resistências, níveis de assistência e complexidade dos exercícios, proporcionando ao profissional maior versatilidade na elaboração e progressão das intervenções terapêuticas.

Além da estrutura destinada ao Pilates, identifica-se a necessidade de aquisição de aparelho TENS portátil, destinado à estimulação elétrica nervosa transcutânea, como recurso complementar disponível à fisioterapia para utilização especialmente em estratégias relacionadas ao manejo da dor, mediante avaliação, indicação e acompanhamento de profissional habilitado.

A aquisição pretendida, portanto, não busca substituir as demais técnicas e modalidades já utilizadas pela fisioterapia municipal, tampouco estabelecer um protocolo único de atendimento. Pretende-se ampliar e diversificar os recursos terapêuticos disponíveis, proporcionando ao fisioterapeuta maior capacidade de selecionar, combinar e adaptar as intervenções às necessidades clínicas e funcionais de cada usuário.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a estruturação e qualificação da assistência fisioterapêutica e de reabilitação oferecida pela Secretaria Municipal de Saúde, ampliando os recursos disponíveis para o atendimento dos usuários do SUS e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de intervenções voltadas à recuperação e manutenção da funcionalidade, mobilidade e autonomia.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Água Doce/SC para o exercício de 2026.

A ausência de previsão específica decorre de necessidade identificada no decorrer do exercício pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionada à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Embora não contemplada originalmente no PCA, a contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência, durabilidade e adequação ao uso profissional, considerando que os equipamentos serão destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde e utilizados de forma contínua no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou vida útil.

Requisitos gerais dos equipamentos

Os equipamentos deverão:

- possuir características técnicas compatíveis com a utilização profissional em serviços de fisioterapia e reabilitação;
- apresentar estrutura, materiais, componentes e acabamento adequados à utilização frequente e à carga de trabalho prevista;
- possuir superfícies e revestimentos resistentes, de fácil limpeza e higienização, especialmente nas áreas de contato com os usuários;
- apresentar estabilidade e resistência compatíveis com a execução segura dos exercícios e procedimentos aos quais se destinam;
- possuir mecanismos de regulagem, resistência, apoio e movimentação seguros e adequados à finalidade de cada equipamento;
- ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, molas, cabos, alças, apoios, eletrodos e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme aplicável a cada item;
- possuir manual de instruções e orientações de utilização e conservação, preferencialmente em língua portuguesa;
- atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza de cada equipamento;
- possuir registro, cadastro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo mínimo a ser estabelecido nas especificações da contratação.

Requisitos específicos dos equipamentos de Pilates

O Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel deverão possuir construção adequada ao uso profissional, com estrutura resistente e estável, componentes de qualidade e sistemas de regulagem e resistência compatíveis com a execução dos exercícios próprios do método Pilates.

Os equipamentos que utilizem molas deverão possuir conjunto de molas com diferentes níveis de resistência, adequadamente identificadas e dotadas de sistemas seguros de fixação. Barras, alças, apoios, pedais, plataformas e demais componentes deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade.

As partes estofadas deverão possuir espuma de densidade adequada ao uso profissional e revestimento resistente, impermeável ou de baixa absorção, que permita limpeza e desinfecção rotineiras sem deterioração precoce.

A Caixa para Reformer deverá apresentar dimensões, estrutura, resistência e revestimento adequados ao uso profissional, devendo ser compatível com o Reformer a ser adquirido, de modo a permitir sua utilização segura como acessório do equipamento.

Requisitos específicos do aparelho TENS portátil

O aparelho TENS deverá ser destinado ao uso profissional em fisioterapia, possuir características que permitam a aplicação da estimulação elétrica nervosa transcutânea e possibilitar regulagem dos principais parâmetros terapêuticos necessários à sua utilização.

Deverá ser fornecido completo e em condições imediatas de utilização, acompanhado dos cabos, eletrodos e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, além de possuir sistema de alimentação compatível com sua característica portátil.

O equipamento deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.

Fornecimento, entrega e instalação

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quando as características do equipamento exigirem montagem ou instalação para sua adequada utilização, esses serviços deverão estar incluídos no fornecimento, sem custos adicionais para o Município.

Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, ausência de componentes ou acessórios, incompatibilidade com as especificações estabelecidas ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade de estruturação do serviço municipal de fisioterapia e reabilitação e a implantação de recursos destinados à utilização do método Pilates, estima-se a aquisição dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Cadillac/Trapézio para Pilates	Unidade	01
2	Reformer para Pilates	Unidade	01
3	Step Chair para Pilates	Unidade	01
4	Ladder Barrel para Pilates	Unidade	01
5	Caixa para Reformer	Unidade	01
6	Aparelho TENS portátil	Unidade	02

O quantitativo foi estabelecido considerando a finalidade da contratação e a necessidade de composição de uma estrutura funcional para utilização pela fisioterapia municipal. Os equipamentos Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel possuem características e possibilidades terapêuticas distintas e complementares, permitindo a realização de diferentes exercícios, posicionamentos e progressões de acordo com a avaliação e os objetivos terapêuticos definidos pelo profissional fisioterapeuta.

A aquisição de 01 (uma) unidade de cada equipamento mostra-se suficiente para a estruturação inicial pretendida, evitando o superdimensionamento da contratação e a aquisição de equipamentos em quantidade superior à necessária para a capacidade atualmente prevista para o serviço.
A Caixa para Reformer será adquirida na quantidade de 01 (uma) unidade por constituir acessório destinado à ampliação das possibilidades de utilização do equipamento Reformer, devendo possuir características que assegurem sua adequada utilização em conjunto com o equipamento adquirido.
Quanto ao aparelho TENS portátil, estima-se a aquisição de 02 (duas) unidades, considerando sua utilização nos atendimentos fisioterapêuticos e a conveniência de disponibilização simultânea do recurso em diferentes intervenções, evitando que a existência de apenas um equipamento limite sua utilização pela equipe durante a rotina assistencial.
Dessa forma, o quantitativo proposto busca atender à necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de maneira proporcional e suficiente, possibilitando a estruturação do serviço sem formação de estoque ou aquisição de equipamentos ociosos, podendo eventual necessidade futura de ampliação ser avaliada a partir da utilização, demanda e capacidade operacional do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento de mercado, contemplando contratações públicas de equipamentos destinados à prática do método Pilates, à fisioterapia e à reabilitação, bem como as características usualmente adotadas para esses equipamentos.
O levantamento demonstrou a existência de mercado fornecedor para os equipamentos pretendidos, sendo identificadas contratações públicas envolvendo Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel, acessórios para Reformer e equipamentos de eletroestimulação, inclusive em aquisições destinadas especificamente a serviços públicos de saúde e reabilitação.
Entre as contratações identificadas, destaca-se o Pregão Eletrônico nº 88/2026 do Município de Três Corações/MG, destinado ao fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atendimento das necessidades da Atenção Primária e da Rede de Habilitação do SUS. O processo contempla Cadillac, Reformer, Chair e Barrel, além de prancha de molas, prancha de salto, plataforma de extensão, caixa de apoio e outros acessórios utilizados em atividades de fisioterapia e Pilates.
Também foi identificada contratação realizada pelo Município de São Jerônimo da Serra/PR, por meio da Dispensa Eletrônica nº 22/2026, Processo nº 89/2026, envolvendo o fornecimento de Cadillac, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel, Caixa para Reformer, prancha de salto e plataforma de extensão. Nesse processo, os equipamentos foram previstos individualmente, com julgamento pelo menor preço por item, demonstrando a possibilidade de aquisição parcelada dos componentes necessários à estruturação do espaço de Pilates.
Em contratação pública disponibilizada no sistema Compras.gov.br, também foram identificados equipamentos classificados individualmente como Cadillac, Ladder Barrel, Studio Reformer e Step Chair, com descrição de características relacionadas à estrutura, materiais, revestimentos, molas e dimensões. Tal referência reforça a existência de padronização mínima desses equipamentos no mercado e a possibilidade de estabelecimento de especificações objetivas sem vinculação a fabricante específico.
Foram identificadas, ainda, contratações em que os principais aparelhos são adquiridos sob a forma de conjunto ou kit para estruturação de estúdio de Pilates, compreendendo Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel. Essa alternativa demonstra que o mercado admite tanto a aquisição conjunta quanto a aquisição individualizada dos equipamentos.
Contratação recente do Município de São Pedro do Paraná/PR, destinada à estruturação de sala de Pilates para atendimento à população idosa, igualmente contempla os equipamentos de forma individualizada e apresenta descrição dos acessórios integrantes de cada aparelho, reforçando a existência de fornecedores aptos ao fornecimento da solução pretendida.
A análise das contratações encontradas demonstra que os equipamentos de Pilates são disponibilizados comercialmente com diferentes configurações, materiais, dimensões e conjuntos de acessórios. Dessa forma, as especificações da presente contratação deverão estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e durabilidade, evitando características excessivamente restritivas ou vinculadas a determinada marca ou fabricante, desde que preservadas as condições necessárias à utilização profissional pela fisioterapia municipal.
Quanto ao aparelho TENS portátil, o levantamento também demonstrou disponibilidade de diferentes equipamentos destinados à eletroestimulação transcutânea. Em contratação realizada pelo Município de Bom Jesus/RN em 2026, por exemplo, foi previsto aparelho TENS portátil com dois canais independentes, regulagem dos parâmetros terapêuticos, alimentação portátil, display e fornecimento dos respectivos cabos e eletrodos. Também foi identificada contratação do Município de Edéia/GO envolvendo

equipamento TENS/FES portátil com dois canais independentes e possibilidade de utilização por bateria ou conectado à rede elétrica.

A partir do levantamento realizado, foram consideradas duas possibilidades principais para estruturação da solução: a aquisição dos equipamentos de Pilates em conjunto único (kit/estúdio) ou a aquisição individualizada de cada equipamento.

Embora ambas sejam disponíveis no mercado, entende-se mais adequada para a presente contratação a aquisição individualizada, com divisão por itens, uma vez que Cadillac, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel, Caixa para Reformer e aparelho TENS possuem características próprias, podem ser comercializados separadamente e não dependem, em regra, de um único fabricante para seu funcionamento. A solução favorece maior participação de fornecedores e permite à Administração obter propostas específicas para cada equipamento.

Deverá ser preservada, entretanto, a compatibilidade entre a Caixa para Reformer e o respectivo Reformer adquirido, devendo as especificações técnicas estabelecer os requisitos necessários para assegurar sua utilização conjunta.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição individualizada dos equipamentos, mediante especificações técnicas mínimas e julgamento por item, apresenta-se como solução adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conciliando funcionalidade, qualidade, competitividade e ampla disponibilidade no mercado, sem vinculação injustificada a marca ou fabricante específico.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO

O presente documento contempla a análise preliminar dos riscos relacionados à aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo equipamentos para utilização do método Pilates e aparelho TENS portátil.

Considerando a natureza dos bens, os principais riscos estão relacionados à inadequação das especificações técnicas, fornecimento de equipamentos incompatíveis com a finalidade pretendida, baixa qualidade dos materiais e componentes, ausência de acessórios indispensáveis, incompatibilidade entre equipamentos e acessórios, atraso na entrega, dificuldades relacionadas à montagem e assistência técnica, além do fornecimento de equipamento sujeito à regularização sanitária em desconformidade com as exigências aplicáveis.

Foram identificados como riscos relevantes para a contratação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Especificações técnicas excessivamente restritivas, reduzindo a competitividade do certame	Baixa	Alto	Utilização de requisitos mínimos fundamentados no levantamento de mercado, evitando indicação injustificada de marca, modelo, materiais ou características exclusivas de determinado fabricante.
Especificações insuficientes, possibilitando o fornecimento de equipamentos inadequados ao uso profissional	Média	Alto	Definição objetiva dos requisitos mínimos de estrutura, resistência, segurança, funcionalidade, revestimento, componentes e acessórios necessários a cada equipamento.
Fornecimento de equipamentos com qualidade, resistência ou durabilidade inferiores às exigidas	Média	Alto	Estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade e resistência, conferência no recebimento e obrigação de substituição dos equipamentos em desconformidade, sem ônus para o Município.
Ausência de componentes ou acessórios indispensáveis à plena utilização dos equipamentos	Média	Alto	Descrição dos acessórios mínimos que deverão acompanhar cada item e conferência de sua integralidade no recebimento.
Incompatibilidade entre a Caixa para Reformer e o equipamento Reformer adquirido	Baixa	Alto	Previsão expressa de compatibilidade entre os equipamentos, com definição das características necessárias para permitir sua utilização conjunta.

Instabilidade, falhas estruturais ou funcionamento inadequado dos mecanismos dos equipamentos de Pilates	Baixa	Alto	Exigência de equipamentos adequados ao uso profissional, com estrutura resistente, mecanismos seguros e garantia contra defeitos de fabricação, além de verificação das condições de funcionamento no recebimento.
Fornecimento de aparelho TENS em desconformidade com as exigências sanitárias aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de regularização perante a ANVISA, quando aplicável, e verificação da situação do produto no momento do recebimento.
Fornecimento de TENS sem cabos, eletrodos ou demais acessórios necessários à utilização	Baixa	Médio	Previsão expressa de fornecimento do equipamento completo, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Estabelecimento de prazo máximo para entrega, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
Danos aos equipamentos durante transporte, carga, descarga ou acondicionamento	Baixa	Médio	Responsabilização da contratada pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega, com obrigação de substituição dos bens entregues com avarias.
Equipamentos entregues desmontados ou sem condições imediatas de utilização	Média	Médio	Previsão de que montagem e instalação, quando necessárias, integrem o fornecimento e estejam incluídas no valor contratado.
Defeitos ou falhas apresentados durante o período de garantia	Média	Alto	Estabelecimento de garantia mínima e obrigação da contratada de realizar reparo ou substituição do equipamento defeituoso dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
Ausência de fornecedores interessados em determinado item	Baixa	Médio	Parcelamento da contratação por item e adoção de especificações compatíveis com produtos disponíveis no mercado, favorecendo maior competitividade.

Os riscos identificados são considerados administráveis mediante a definição adequada das especificações técnicas, estabelecimento das condições de fornecimento, fiscalização do recebimento e previsão das responsabilidades da contratada.
O parcelamento da contratação por item também constitui medida de mitigação do risco de baixa competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos equipamentos pretendidos, sem necessidade de fornecimento integral da solução.
Diante das medidas preventivas e mitigadoras previstas, considera-se que os riscos associados à contratação se encontram em níveis aceitáveis e não representam impedimento ao seu prosseguimento, desde que observadas as especificações, condições de fornecimento, critérios de recebimento, garantia e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

7. ESTIMATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida mediante pesquisa de preços, realizada em conformidade com os parâmetros aplicáveis às contratações públicas, considerando as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
Para a formação do valor estimado, serão priorizados preços obtidos em contratações públicas recentes de objetos iguais ou similares, complementados, quando necessário, por outras fontes de pesquisa admitidas, buscando assegurar que os valores adotados sejam compatíveis com os praticados no mercado.
A estimativa será realizada individualmente para cada item, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cadillac/Trapézio para Pilates	Unidade	01	11.313,26	11.313,26
2	Reformer para Pilates	Unidade	01	11.534,55	11.534,55
3	Step Chair para Pilates	Unidade	01	4.325,53	4.325,53
4	Ladder Barrel para Pilates	Unidade	01	3.355,38	3.355,38
5	Caixa para Reformer	Unidade	01	891,55	891,55
6	Aparelho TENS portátil	Unidade	02	806,12	1.612,24
				Total	**R$ 33.032,51**

Dessa forma, estima-se o valor total da contratação em R$ R$ 33.032,51 (trinta e três mil, trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Os valores considerados contemplam o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis, além dos demais custos inerentes à execução do objeto.
A documentação comprobatória e a memória de cálculo utilizadas para formação dos preços de referência integram a pesquisa de preços e deverão ser juntadas ao processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, compreendendo equipamentos específicos para utilização do método Pilates e aparelho portátil de estimulação elétrica nervosa transcutânea – TENS.
Para composição da estrutura destinada ao Pilates, prevê-se a aquisição de Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel e Caixa para Reformer, equipamentos que apresentam funcionalidades distintas e complementares e possibilitam a realização de exercícios terapêuticos com diferentes posicionamentos, amplitudes de movimento, níveis de resistência, assistência e progressão.
A solução permitirá ao profissional fisioterapeuta ampliar as possibilidades de planejamento e execução das intervenções, selecionando os equipamentos e exercícios de acordo com a avaliação, condição funcional, capacidade e objetivos terapêuticos de cada usuário. Os equipamentos serão incorporados à estrutura física do serviço e passarão a integrar os recursos permanentes disponíveis para os atendimentos de fisioterapia e reabilitação.
Complementarmente, será adquirido aparelho TENS portátil, destinado à estimulação elétrica nervosa transcutânea, ampliando os recursos de eletroterapia disponíveis para utilização em procedimentos fisioterapêuticos, especialmente como recurso complementar no manejo da dor, conforme avaliação e indicação do profissional habilitado.
A aquisição será realizada por itens, permitindo o fornecimento dos equipamentos por diferentes empresas, considerando que possuem características próprias e são comercializados individualmente no mercado. Deverá ser assegurada, contudo, a compatibilidade necessária entre a Caixa para Reformer e o respectivo equipamento Reformer.
A solução compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e, quando necessária em razão das características do equipamento, sua montagem e instalação, sem custos adicionais para a Administração.
Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, adequados à utilização profissional e em conformidade com os requisitos técnicos, de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração. Quando aplicável à natureza do produto, deverá ser observada a regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Também integrará a solução a garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação, devendo a contratada assegurar, durante o período estabelecido, a

correção de falhas, reparo ou substituição dos bens que apresentarem defeitos não decorrentes de uso inadequado.
A solução foi definida considerando o levantamento de mercado realizado e busca conciliar qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e competitividade, sem estabelecer vinculação injustificada a marca ou fabricante específico.
Dessa forma, a aquisição do conjunto de equipamentos permitirá estruturar de maneira adequada os recursos necessários à utilização do método Pilates e complementar os recursos de eletroterapia existentes, ampliando a capacidade técnica do serviço municipal de fisioterapia e proporcionando maior diversidade de possibilidades terapêuticas aos usuários do SUS.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos bens pretendidos e as características identificadas no levantamento de mercado, entende-se adequado o parcelamento da contratação por item, permitindo a disputa e a adjudicação individualizada de cada equipamento.
Os equipamentos Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel, Caixa para Reformer e aparelho TENS portátil possuem características, funcionalidades e especificações próprias, sendo comercializados individualmente no mercado e não havendo necessidade técnica de que todos sejam fornecidos por uma única empresa.
O parcelamento por item favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados que eventualmente comercializem apenas determinados equipamentos, sem exigir que possuam capacidade de fornecer integralmente todos os bens que compõem a contratação.
A medida também possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, evitando que a formação de lote único restrinja a participação de fornecedores ou resulte na contratação de determinados equipamentos por valores superiores aos disponíveis no mercado.
Embora os equipamentos destinados ao método Pilates componham conjuntamente a estrutura pretendida para o serviço de fisioterapia, cada aparelho possui utilização própria e independente, não sendo identificada necessidade técnica que justifique sua aquisição obrigatória de um mesmo fabricante ou fornecedor.
Deverá ser assegurada, contudo, a compatibilidade funcional entre a Caixa para Reformer e o Reformer, mediante definição adequada das especificações técnicas, sem que essa necessidade, por si só, justifique o agrupamento dos demais equipamentos em lote único.
Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por item mostra-se mais adequado à presente contratação, por favorecer a competitividade, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada equipamento, preservados os requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos pela Administração.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se estruturar e qualificar os serviços de fisioterapia e reabilitação ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, mediante a ampliação dos recursos terapêuticos disponíveis aos profissionais para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
A aquisição dos equipamentos Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel e Caixa para Reformer permitirá incorporar o método Pilates ao conjunto de possibilidades terapêuticas do serviço municipal, proporcionando maior diversidade de exercícios, posicionamentos, níveis de resistência, assistência e progressão, conforme avaliação e planejamento realizados pelo profissional fisioterapeuta.
Espera-se, com a disponibilização desses equipamentos, ampliar as possibilidades de intervenção voltadas à mobilidade, flexibilidade, equilíbrio, controle postural, coordenação motora, estabilidade corporal e capacidade funcional, possibilitando a adequação dos exercícios às necessidades e limitações apresentadas pelos diferentes usuários atendidos.
A aquisição do aparelho TENS portátil, por sua vez, permitirá complementar os recursos de eletroterapia disponíveis, oferecendo ao profissional recurso adicional para utilização em estratégias de manejo da dor e em outras situações compatíveis com sua indicação terapêutica.
Como resultados assistenciais e operacionais, pretende-se:
- ampliar e diversificar os recursos disponíveis para os atendimentos fisioterapêuticos;
- proporcionar maior capacidade de individualização e progressão das intervenções terapêuticas;
- qualificar a estrutura destinada à fisioterapia e reabilitação municipal;
- favorecer intervenções direcionadas à manutenção e recuperação da funcionalidade, mobilidade e autonomia dos usuários;

●disponibilizar equipamentos adequados ao uso profissional, com requisitos de segurança, resistência e durabilidade;
●ampliar as possibilidades de atendimento de diferentes perfis de usuários e condições funcionais;
●otimizar a utilização da estrutura e dos profissionais disponíveis no serviço municipal;
●fortalecer a capacidade resolutiva da fisioterapia no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

A contratação também busca proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante a aquisição de bens permanentes, de utilização continuada e destinados à incorporação ao patrimônio e à estrutura assistencial do Município, possibilitando que seus benefícios se estendam para além do exercício financeiro em que ocorrer a aquisição.

Os resultados pretendidos deverão ser avaliados a partir da efetiva disponibilização e utilização dos equipamentos no serviço, considerando sua incorporação às atividades fisioterapêuticas, a adequação às necessidades dos usuários e a ampliação das possibilidades terapêuticas ofertadas pela equipe.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a qualificação, diversificação e fortalecimento da assistência fisioterapêutica municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações de reabilitação e para o atendimento das necessidades funcionais dos usuários do SUS.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, uma vez que os equipamentos serão adquiridos como bens permanentes e deverão ser fornecidos em condições de plena utilização, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento.

A contratação possui correlação com as ações e serviços de fisioterapia e reabilitação já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os equipamentos serão incorporados à estrutura assistencial existente e utilizados pelos profissionais responsáveis no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A utilização dos equipamentos de Pilates e do aparelho TENS portátil não dependerá da realização de contratação adicional específica para viabilizar sua finalidade, devendo eventuais serviços de transporte, montagem e instalação necessários à adequada disponibilização dos bens integrar a própria contratação.

Dessa forma, não se verifica, no momento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente cuja ausência possa comprometer a implantação ou utilização da solução proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve a aquisição de bens permanentes destinados à utilização continuada nos serviços de fisioterapia e reabilitação, não sendo identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente de sua utilização regular.

Ainda assim, deverão ser consideradas medidas destinadas à redução dos impactos associados ao ciclo de vida dos equipamentos, especialmente quanto à durabilidade, geração de resíduos, utilização de materiais, embalagens e descarte ao final da vida útil.

Deverão ser priorizados equipamentos com características de resistência, qualidade e durabilidade compatíveis com o uso profissional, contribuindo para prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

Os materiais utilizados para acondicionamento e transporte deverão ser limitados ao necessário para garantir a adequada proteção dos equipamentos, sendo recomendada, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de materiais com menor impacto ambiental.

Em relação ao aparelho TENS portátil e a eventuais componentes eletroeletrônicos dos equipamentos, ao final de sua vida útil deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, incluindo, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa e gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e demais componentes sujeitos a tratamento específico.

Os equipamentos ou componentes que venham a ser considerados inservíveis não deverão ser descartados juntamente com resíduos comuns, devendo ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos patrimoniais adotados pelo Município.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais relevantes durante sua execução e utilização ordinária, deverão ser observadas práticas relacionadas à durabilidade dos bens, redução da geração de resíduos, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente responsável ao final da vida útil, buscando incorporar critérios de sustentabilidade à contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos estabelecidos, das alternativas identificadas no levantamento de mercado, dos riscos envolvidos e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação.
A aquisição de Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel e Caixa para Reformer mostra-se adequada à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo ampliar e diversificar os recursos terapêuticos disponíveis aos profissionais e incorporar o método Pilates às possibilidades de intervenção ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Da mesma forma, a aquisição do aparelho TENS portátil apresenta-se compatível com a finalidade do serviço, complementando os recursos disponíveis para utilização em procedimentos fisioterapêuticos, especialmente em estratégias relacionadas ao manejo da dor, conforme avaliação e indicação profissional.
O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores e de contratações públicas envolvendo equipamentos iguais ou similares aos pretendidos, evidenciando a disponibilidade da solução no mercado e a possibilidade de estabelecimento de requisitos técnicos objetivos, sem necessidade de vinculação injustificada a marca ou fabricante específico.
A opção pelo parcelamento por item mostra-se adequada às características da contratação, favorecendo a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento, observada a necessária compatibilidade entre a Caixa para Reformer e o respectivo Reformer.
Os riscos identificados são considerados administráveis mediante as medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à definição das especificações técnicas, qualidade e segurança dos equipamentos, fornecimento dos acessórios necessários, regularização sanitária quando aplicável, garantia, entrega, montagem e recebimento dos bens.
A solução proposta apresenta ainda caráter duradouro, uma vez que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio e à estrutura assistencial do Município, possibilitando sua utilização continuada nos atendimentos fisioterapêuticos e a obtenção de benefícios que se estendem para além do exercício financeiro em que ocorrer a aquisição.
Diante do exposto, considera-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e compatível com o interesse público a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para aquisição dos equipamentos, condicionado à conclusão da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce - SC
Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026/FMS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC. A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (uma) unidade de Cadillac/Trapézio para Pilates, 01 (uma) unidade de Reformer para Pilates, 01 (uma) unidade de Step Chair para Pilates, 01 (uma) unidade de Ladder Barrel para Pilates, 01 (uma) unidade de Caixa para Reformer e 02 (duas) unidades de aparelho TENS portátil, todos novos e de primeiro uso, adequados à utilização profissional e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O fornecimento deverá contemplar os equipamentos devidamente acondicionados, transportados, entregues e, quando necessário, montados e instalados no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC desenvolve ações de fisioterapia e reabilitação destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando diferentes condições clínicas, faixas etárias e graus de comprometimento funcional. A diversidade das necessidades assistenciais exige que o serviço disponha de recursos terapêuticos que permitam ao profissional fisioterapeuta estabelecer intervenções individualizadas e progressivas, de acordo com a avaliação funcional e os objetivos terapêuticos definidos para cada usuário.

Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade estruturar e qualificar os recursos disponíveis ao serviço municipal de fisioterapia, mediante a aquisição de equipamentos que possibilitem ampliar as estratégias voltadas à mobilidade, flexibilidade, equilíbrio, controle postural, coordenação motora, estabilidade corporal, capacidade funcional e manejo da dor.

A aquisição de Cadillac/Trapézio, Reformer, Step Chair, Ladder Barrel e Caixa para Reformer permitirá incorporar e estruturar a utilização do método Pilates como recurso terapêutico no âmbito da fisioterapia municipal. Os diferentes equipamentos apresentam funcionalidades complementares e possibilitam variar posicionamentos, amplitudes de movimento, níveis de resistência, assistência e progressão dos exercícios, favorecendo sua adaptação às condições e limitações funcionais dos usuários.

A utilização do método Pilates no contexto da reabilitação encontra respaldo na literatura científica, com evidências de benefícios em determinados desfechos relacionados à dor, incapacidade funcional, equilíbrio, mobilidade e funcionalidade, especialmente em condições musculoesqueléticas e na população idosa. Sua incorporação ao serviço deve ser compreendida como ampliação das possibilidades de exercício terapêutico disponíveis ao fisioterapeuta, e não como substituição das demais técnicas e modalidades já utilizadas.

Complementarmente, a aquisição de aparelhos TENS portátil permitirá ampliar os recursos de eletroterapia disponíveis, possibilitando sua utilização como recurso complementar especialmente em estratégias relacionadas ao manejo da dor, mediante avaliação, indicação e acompanhamento do profissional habilitado.

A contratação busca, portanto, proporcionar melhores condições materiais para a atuação da equipe de fisioterapia, ampliando a possibilidade de individualização e progressão das intervenções e fortalecendo a capacidade assistencial e resolutiva do serviço municipal de reabilitação.

Por se tratar de equipamentos permanentes, destinados à utilização continuada e à incorporação ao patrimônio municipal, a aquisição apresenta ainda potencial de benefício assistencial prolongado, permitindo sua utilização por diferentes usuários ao longo de sua vida útil e contribuindo para a qualificação da estrutura pública de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando à ampliação, diversificação e qualificação dos recursos terapêuticos disponíveis no serviço municipal de fisioterapia e reabilitação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações de cuidado e atendimento às necessidades funcionais dos usuários do SUS.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação dos serviços de fisioterapia e reabilitação, contemplando equipamentos para utilização do método Pilates e aparelho de estimulação elétrica nervosa transcutânea – TENS, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quantidade Estimada
1	Cadillac/Trapézio para Pilates: equipamento destinado ao uso profissional em fisioterapia e Pilates, com estrutura robusta, resistente e estável; mesa estofada com revestimento resistente, impermeável ou de baixa absorção e de fácil higienização; estrutura superior tipo trapézio, com barras horizontais e verticais; barra móvel; conjunto de molas com diferentes níveis de resistência; alças e demais elementos necessários à realização dos exercícios característicos do equipamento. Deverá possuir sistemas seguros de fixação e regulagem e ser fornecido completo, com todos os componentes e acessórios indispensáveis à sua plena utilização.	Un.	01
2	Reformer para Pilates: equipamento destinado ao uso profissional em fisioterapia e Pilates, com estrutura resistente e estável; carro móvel estofado, com deslocamento suave e seguro sobre sistema de trilhos; revestimento resistente e de fácil higienização; barra de pés com possibilidade de regulagem; apoios para ombros e cabeça; sistema de resistência por molas com diferentes níveis de tensão; cordas ou tirantes, alças e demais componentes necessários à execução dos exercícios. Deverá possuir mecanismos seguros de regulagem e ser fornecido completo e em condições de plena utilização.	Un.	01
3	Step Chair para Pilates: equipamento destinado ao uso profissional em fisioterapia e Pilates, com estrutura resistente, estável e adequada à execução de exercícios em diferentes posições; assento ou superfície superior estofada, com revestimento resistente e de fácil higienização; pedal ou sistema de pedais com movimento seguro e sistema de resistência por molas, permitindo diferentes níveis de tensão; apoios e/ou barras de sustentação quando integrantes da configuração do equipamento. Deverá ser fornecida completa, com todos os componentes necessários à sua utilização.	Un.	01
4	Ladder Barrel para Pilates: equipamento destinado ao uso profissional em fisioterapia e Pilates, composto por estrutura estável com espaldar tipo escada e barril ou superfície curva estofada; revestimento resistente e de fácil higienização; estrutura com resistência compatível com os exercícios realizados; sistema que permita ajuste da distância entre o barril e o espaldar, quando aplicável à configuração do equipamento, garantindo estabilidade durante sua utilização.	Un.	01
5	Caixa para Reformer: acessório destinado à utilização em conjunto com equipamento Reformer, com estrutura resistente e adequada ao uso profissional; superfície estofada com revestimento resistente, de fácil limpeza e higienização; dimensões e características compatíveis com o Reformer a ser adquirido, permitindo sua utilização segura em diferentes posicionamentos e exercícios terapêuticos.	Un.	01
6	Aparelho TENS portátil: equipamento para estimulação elétrica nervosa transcutânea, destinado ao uso profissional em fisioterapia; portátil; com no mínimo 02 (dois) canais de saída independentes; possibilidade de regulagem dos parâmetros necessários à aplicação terapêutica, incluindo intensidade, frequência e largura de pulso, conforme características do equipamento; display ou sistema de visualização dos parâmetros; alimentação compatível com utilização portátil; acompanhado de cabos, eletrodos e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Deverá possuir regularização perante a ANVISA, quando exigível, e ser fornecido em condições de utilização imediata.	Un.	02

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, e deverão ser adequados à utilização profissional em serviços de fisioterapia e reabilitação.

As estruturas, mecanismos, sistemas de movimentação, regulagens, molas, cabos, alças, pedais, apoios e demais componentes deverão apresentar resistência, estabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade e com a utilização frequente no serviço público de saúde.

As superfícies estofadas deverão apresentar acabamento adequado ao uso profissional, com revestimento resistente e que possibilite procedimentos rotineiros de limpeza e higienização sem deterioração precoce.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, ainda que não expressamente enumerados na descrição, quando constituírem elementos indispensáveis à utilização normal do respectivo equipamento.
A Caixa para Reformer deverá possuir compatibilidade dimensional e funcional com o Reformer fornecido, cabendo à CONTRATADA assegurar sua adequada utilização conjunta.
Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes, inclusive registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.
Todos os custos referentes ao fornecimento dos equipamentos, componentes e acessórios, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação, quando necessárias, deverão estar incluídos nos valores propostos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência, acondicionamento, entrega, montagem e garantia estabelecidos pela Administração.

4.1. Condições gerais de fornecimento

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários à sua plena utilização.
Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com sinais de utilização anterior, avarias, defeitos de fabricação, peças faltantes ou qualquer condição que comprometa sua segurança, estabilidade, funcionalidade ou vida útil.
Os equipamentos deverão corresponder integralmente às especificações apresentadas na proposta e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Prazo de entrega

A entrega integral dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
Quando necessária montagem ou instalação para a adequada utilização do equipamento, esta deverá ser realizada dentro do mesmo prazo, de modo que o bem seja disponibilizado à CONTRATANTE em condições de uso.
Qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa, sem prejuízo das responsabilidades contratuais aplicáveis.

4.3. Local e horário de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, situada na Rua Frei Dário, nº 109, Centro, Água Doce/SC, CEP 89654-000, ou em outro local pertencente à Secretaria Municipal de Saúde expressamente indicado pela Administração.
A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio contato com a Secretaria Municipal de Saúde para organização do recebimento.
Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no valor ofertado.

4.4. Montagem e instalação

Os equipamentos que, em razão de suas características, necessitem de montagem, regulagem ou instalação para utilização deverão ser entregues devidamente montados ou ter esses serviços executados pela CONTRATADA no local indicado pela Administração.
A montagem deverá compreender todos os procedimentos necessários para deixar o equipamento em condições seguras e adequadas de utilização, incluindo a instalação e regulagem dos componentes, acessórios, molas, barras, cabos, alças, apoios e demais elementos aplicáveis.
Não serão devidos valores adicionais pela montagem, instalação ou regulagem inicial dos equipamentos.

4.5. Acondicionamento e transporte

Os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a preservar sua integridade e evitar impactos, umidade, riscos, deformações ou quaisquer outros danos.
A CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega, montagem e disponibilização à Administração, quando aplicável.

4.6. Recebimento e conferência

No momento da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização ou por servidor designado pela Administração.

Serão verificados, entre outros aspectos, a correspondência entre o equipamento entregue e o item contratado, suas características técnicas, integridade, acabamento, estabilidade, componentes e acessórios, funcionamento dos mecanismos e sistemas de regulagem, bem como a documentação e regularização sanitária quando aplicáveis.

Poderá ser solicitado o funcionamento ou demonstração dos mecanismos dos equipamentos no momento do recebimento, especialmente para verificação de movimentação, regulagens, molas, pedais, sistemas de resistência e demais componentes.

O recebimento não implicará aceitação definitiva de equipamento que posteriormente apresente desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Substituição de equipamentos em desconformidade

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergência das especificações, incompatibilidade, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o Município.

A substituição ou regularização deverá ocorrer em prazo definido pela fiscalização, compatível com a natureza da desconformidade, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

4.8. Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus para o Município, a avaliação, reparação, substituição de peças ou, quando necessário, substituição do equipamento que apresentar defeito abrangido pela garantia.

Eventuais despesas com retirada, transporte, envio, devolução, mão de obra, peças ou outros procedimentos necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A estrutura segue o mesmo desenho do nosso TR-modelo, que separa prazo, local, acondicionamento, recebimento e substituição dentro das condições de execução.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

●Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital, instrumento contratual ou equivalente e legislação aplicável;

●Fornecer os equipamentos nas quantidades, características, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

●Garantir que todos os equipamentos sejam fornecidos novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

●Fornecer equipamentos adequados ao uso profissional em fisioterapia e reabilitação, com estrutura, resistência, estabilidade, acabamento, mecanismos e componentes compatíveis com a finalidade de cada item;

●Fornecer todos os componentes, acessórios, molas, cabos, alças, apoios, eletrodos e demais elementos previstos ou indispensáveis ao pleno funcionamento e utilização dos respectivos equipamentos;

●Assegurar a compatibilidade dimensional e funcional entre a Caixa para Reformer e o equipamento Reformer fornecido;

●Garantir que os equipamentos sejam entregues livres de avarias, deformações, riscos, falhas estruturais, peças soltas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, funcionalidade, aparência ou vida útil;

●Fornecer manuais, orientações de utilização, conservação e demais documentos que acompanhem os equipamentos, preferencialmente em língua portuguesa;

●Apresentar, quando aplicável, documentação comprobatória de registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

●Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

●Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a montagem, a instalação ou o cumprimento do prazo estabelecido;

●Acondicionar adequadamente os equipamentos, utilizando embalagens e sistemas de proteção suficientes para evitar danos durante o transporte, carga, descarga e entrega;

●Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local e horário estabelecidos pela Administração;
●Realizar, quando necessária, a montagem, instalação e regulagem inicial dos equipamentos, deixando-os em condições adequadas e seguras de utilização;
●Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes;
●Permitir e prestar o suporte necessário à conferência e verificação do funcionamento dos equipamentos no momento do recebimento;
●Substituir ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, os equipamentos entregues com defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de especificação, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização;
●Realizar a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da desconformidade identificada;
●Garantir os equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante;
●Durante o período de garantia, providenciar, sem ônus para o Município, a avaliação, reparação, substituição de peças ou, quando necessária, a substituição do equipamento abrangido pela garantia;
●Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, retirada, envio, devolução, peças, mão de obra e demais custos necessários ao atendimento da garantia;
●Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento;
●Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da contratação;
●Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório;
●Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
●Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.
A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, não sendo o recebimento, a conferência ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos fiscais, comerciais, tributários, trabalhistas e demais obrigações relacionadas à execução da contratação não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
●Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade;
●Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
●Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para a entrega dos equipamentos;
●Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável;
●Receber os equipamentos no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a conferência dos quantitativos e das condições de entrega;
●Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, integridade, estabilidade, segurança, componentes, acessórios e funcionamento;
●Verificar, quando aplicável, a documentação relativa à regularização sanitária dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
●Acompanhar, quando necessária, a montagem, instalação e regulagem inicial dos equipamentos;

●Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
●Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de especificação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para substituição ou regularização;
●Comunicar à CONTRATADA eventuais defeitos identificados durante o período de garantia e acompanhar as providências adotadas para reparo, substituição de peças ou substituição do equipamento;
●Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, Edital e instrumento contratual ou equivalente;
●Atestar o recebimento definitivo dos equipamentos somente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas para a contratação;
●Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento e aceite dos equipamentos e apresentação da documentação exigida;
●Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável;
●Exercer os atos de gestão e fiscalização da contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A fiscalização, conferência e aceitação dos equipamentos realizadas pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, cabendo-lhe responder pelas irregularidades, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação será elaborada mediante pesquisa de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente, utilizando-se parâmetros compatíveis com as características e especificações dos equipamentos pretendidos.
Para composição do orçamento estimado serão priorizados preços obtidos em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente aquelas envolvendo equipamentos destinados ao método Pilates e à fisioterapia, complementados, quando necessário, por outras fontes de pesquisa admitidas pela legislação.
A pesquisa será realizada individualmente para cada item, considerando as respectivas especificações técnicas, de forma a assegurar a comparabilidade dos preços e evitar a utilização de referências relativas a equipamentos com características substancialmente distintas.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cadillac/Trapézio para Pilates	Un.	01	11.313,26	11.313,26
2	Reformer para Pilates	Un.	01	11.534,55	11.534,55
3	Step Chair para Pilates	Un.	01	4.325,53	4.325,53
4	Ladder Barrel para Pilates	Un.	01	3.355,38	3.355,38
5	Caixa para Reformer	Un.	01	891,55	891,55
6	Aparelho TENS portátil	Un.	02	806,12	1.612,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		07 unidades		R$ 33.032,51	

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R$ 33.032,51 (trinta e três mil, trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Os valores estimados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, acondicionamento, transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando necessárias, tributos, encargos e demais despesas incidentes.
A memória de cálculo, as fontes consultadas e a documentação comprobatória dos preços utilizados integram a pesquisa de preços juntada ao processo administrativo da contratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicáveis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento e aceite dos bens pela fiscalização da contratação.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, contendo a identificação dos itens, quantitativos e valores correspondentes, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, instrumento contratual ou documento equivalente.
O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a presença dos componentes e acessórios, funcionamento adequado, montagem, instalação e apresentação da documentação exigida.
Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou nos equipamentos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a acréscimos ou encargos para a CONTRATANTE.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e do aceite da Nota Fiscal pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
Não será realizado pagamento por equipamentos rejeitados, entregues em desconformidade ou ainda pendentes de substituição, complementação, montagem ou regularização.
Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, acondicionamento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, recebimento dos equipamentos e demais responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.
O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos equipamentos, que deverá observar o período máximo estabelecido nas condições de execução.
A extinção da vigência contratual não prejudicará as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis durante todo o prazo de garantia estabelecido, ainda que ultrapassem o período de vigência da contratação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora municipal Marcia Carina Girardi, fisioterapeuta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, formalmente designada para essa finalidade, considerando sua formação e conhecimento técnico compatíveis com a natureza dos equipamentos objeto da contratação.
Compete à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, integridade, segurança, funcionamento, componentes e acessórios dos equipamentos fornecidos.
No recebimento dos bens, caberá à fiscal conferir os quantitativos, verificar a correspondência entre os equipamentos entregues e os itens contratados, acompanhar a montagem e instalação quando aplicáveis e verificar as condições necessárias à sua adequada utilização profissional.
A fiscalização deverá registrar e comunicar à CONTRATADA eventuais defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de especificação, falhas de funcionamento ou quaisquer outras desconformidades, estabelecendo prazo para substituição, correção ou regularização, conforme o caso.
Compete ainda à fiscal acompanhar o atendimento das obrigações relativas à garantia, quando necessário, bem como atestar o recebimento dos equipamentos e a respectiva Nota Fiscal após verificada a conformidade do fornecimento.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos, nem pelos danos decorrentes de falhas ou irregularidades relacionadas à execução do objeto.
A fiscalização será exercida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com este Termo de Referência e com as demais normas aplicáveis à contratação.

Água Doce, 05 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026/FMS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A proposta deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026/FMS

ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026/FMS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N.__/2026 DE ____/____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, denominado Contratante e a empresa_____, denominada Contratada, para aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação, em conformidade com o Pregão Eletrônico n. 6/2026/FMS – Processo Licitatório n.
11/2026/FMS.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000 , inscrito no CNPJ sob nº 11.430.533/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Luiz Brandalise e a Empresa_____ _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____estabelecida na_____, Bairro _____, no Município de_____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)._____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____.xxx.xxx-_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, LeiFederal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de fisioterapia e reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, acabamento, coloração, personalização, acondicionamento e prazo estabelecidos pela Administração.

2.2. Condições gerais de fornecimento: os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários à sua plena utilização. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com sinais de utilização anterior, avarias, defeitos de fabricação, peças faltantes ou qualquer condição que comprometa sua segurança, estabilidade, funcionalidade ou vida útil. Os equipamentos deverão corresponder integralmente às especificações apresentadas na proposta e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Prazo de entrega: a entrega integral dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Quando necessária montagem ou instalação para a adequada utilização do equipamento, esta deverá ser realizada dentro do mesmo prazo, de modo que o bem seja disponibilizado à CONTRATANTE em condições de uso. Qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa, sem prejuízo das responsabilidades contratuais aplicáveis.

2.4. Local e horário de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce/SC, situada na Rua Frei Dário, nº 109, Centro, Água Doce/SC, CEP 89654-000, ou em outro local pertencente à Secretaria Municipal de Saúde expressamente indicado pela Administração. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio contato com a Secretaria Municipal de Saúde para organização do recebimento. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no valor ofertado.

2.5. Montagem e instalação: os equipamentos que, em razão de suas características, necessitem de montagem, regulagem ou instalação para utilização deverão ser entregues devidamente montados ou ter esses serviços executados pela CONTRATADA no local indicado pela Administração. A montagem deverá compreender todos os procedimentos necessários para deixar o equipamento em condições seguras e adequadas de utilização, incluindo a instalação e regulagem dos componentes, acessórios, molas, barras, cabos, alças, apoios e demais elementos aplicáveis. Não serão devidos valores adicionais pela montagem, instalação ou regulagem inicial dos equipamentos.

2.6. Acondicionamento e transporte: Os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a preservar sua integridade e evitar impactos, umidade, riscos, deformações ou quaisquer outros danos. A CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega, montagem e disponibilização à Administração, quando aplicável.

2.7. Recebimento e conferência: No momento da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização ou por servidor designado pela Administração. Serão verificados, entre outros aspectos, a correspondência entre o equipamento entregue e o item contratado, suas características técnicas, integridade, acabamento, estabilidade, componentes e acessórios, funcionamento dos mecanismos e sistemas de regulagem, bem como a documentação e regularização sanitária quando aplicáveis. Poderá ser solicitado o funcionamento ou demonstração dos mecanismos dos equipamentos no momento do recebimento, especialmente para verificação de movimentação, regulagens, molas, pedais, sistemas de resistência e demais componentes. O recebimento não implicará aceitação definitiva de equipamento que posteriormente apresente desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.8. Substituição de equipamentos em desconformidade: Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergência das especificações, incompatibilidade, funcionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o Município. A substituição ou regularização deverá ocorrer em prazo definido pela fiscalização, compatível com a natureza da desconformidade, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

2.9. Garantia: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus para o Município, a avaliação, reparação, substituição de peças ou, quando necessário, substituição do equipamento que apresentar defeito abrangido pela garantia. Eventuais despesas com retirada, transporte, envio, devolução, mão de obra, peças ou outros procedimentos necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA. A estrutura segue o mesmo desenho do nosso TR-modelo, que separa prazo, local, acondicionamento, recebimento e substituição dentro das condições de execução.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, recebimento dos equipamentos e demais responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos equipamentos, que deverá observar o período máximo estabelecido nas condições de execução.

3.3. A extinção da vigência contratual não prejudicará as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis durante todo o prazo de garantia estabelecido, ainda que ultrapassem o período de vigência da contratação.

3.4. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1					

4.2. Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, acondicionamento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será efetuado após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicáveis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento e aceite dos bens pela fiscalização da contratação

4.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, contendo a identificação dos itens, quantitativos e valores correspondentes, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, instrumento contratual ou documento equivalente.

4.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a presença dos componentes e acessórios, funcionamento adequado, montagem, instalação e apresentação da documentação exigida.

4.6. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou nos equipamentos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a acréscimos ou encargos para a CONTRATANTE.

4.7. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e do aceite da Nota Fiscal pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

4.8. Não será realizado pagamento por equipamentos rejeitados, entregues em desconformidade ou ainda pendentes de substituição, complementação, montagem ou regularização.

4.9. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

4.10. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos itens efetivamente entregues;

4.11. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.

4.12. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 11.430.533/0001-20.

4.13. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião dahabilitação.

4.14. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamentoserá efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

4.15. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

4.16. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

4.17. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
11	3.3.90	32.99	1.600.3110.1792

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização ficará a cargo da servidora Marcia Carina Girardi, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Compete à fiscalização acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, integridade, segurança, funcionamento, componentes e acessórios dos equipamentos fornecidos.

6.5. No recebimento dos bens, caberá à fiscal conferir os quantitativos, verificar a correspondência entre os equipamentos entregues e os itens contratados, acompanhar a montagem e instalação quando aplicáveis e verificar as condições necessárias à sua adequada utilização profissional.

6.6. A fiscalização deverá registrar e comunicar à CONTRATADA eventuais defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de especificação, falhas de funcionamento ou quaisquer outras desconformidades, estabelecendo prazo para substituição, correção ou regularização, conforme o caso.

6.7. Compete ainda à fiscal acompanhar o atendimento das obrigações relativas à garantia, quando necessário, bem como atestar o recebimento dos equipamentos e a respectiva Nota Fiscal após verificada a conformidade do fornecimento.

6.8. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. O Fiscal e a secretaria responsável contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controleinterno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.10. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.

6.11. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;

7.1.3. Fornecer os equipamentos nas quantidades, características, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.4. Garantir que todos os equipamentos sejam fornecidos novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

7.1.5. Fornecer equipamentos adequados ao uso profissional em fisioterapia e reabilitação, com estrutura, resistência, estabilidade, acabamento, mecanismos e componentes compatíveis com a finalidade de cada item;

7.1.6. Fornecer todos os componentes, acessórios, molas, cabos, alças, apoios, eletrodos e demais elementos previstos ou indispensáveis ao pleno funcionamento e utilização dos respectivos equipamentos;

7.1.7. Assegurar a compatibilidade dimensional e funcional entre a Caixa para Reformer e o equipamento Reformer fornecido;

7.1.8. Garantir que os equipamentos sejam entregues livres de avarias, deformações, riscos, falhas estruturais, peças soltas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, funcionalidade, aparência ou vida útil;

7.1.9. Fornecer manuais, orientações de utilização, conservação e demais documentos que acompanhem os equipamentos, preferencialmente em língua portuguesa;

7.1.10. Apresentar, quando aplicável, documentação comprobatória de registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a montagem, a instalação ou o cumprimento do prazo estabelecido;

7.1.12. Acondicionar adequadamente os equipamentos, utilizando embalagens e sistemas de proteção suficientes para evitar danos durante o transporte, carga, descarga e entrega;

7.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local e horário estabelecidos pela Administração;

7.1.14. Realizar, quando necessária, a montagem, instalação e regulagem inicial dos equipamentos, deixando-os em condições adequadas e seguras de utilização;

7.1.15. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas incidentes;

7.1.16. Substituir ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, os equipamentos entregues com defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de especificação, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização;

7.1.17. Realizar a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da desconformidade identificada;

7.1.18. Garantir os equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante;

7.1.19. Durante o período de garantia, providenciar, sem ônus para o Município, a avaliação, reparação, substituição de peças ou, quando necessária, a substituição do equipamento abrangido pela garantia;

7.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, retirada, envio, devolução, peças, mão de obra e demais custos necessários ao atendimento da garantia;

7.1.21. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento;

7.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;

7.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.25. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

7.1.26. Obedecer ao objeto e as disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

7.1.27. Atender os critérios dos orgãos regulamentadores de produtos e serviços.

7.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade;

7.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

7.2.3. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para a entrega dos equipamentos;

7.2.4. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável;

7.2.5. Receber os equipamentos no local e horário estabelecidos no Termo de Referência, promovendo a conferência dos quantitativos e das condições de entrega;

7.2.6. Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, integridade, estabilidade, segurança, componentes, acessórios e funcionamento;

7.2.7. Verificar, quando aplicável, a documentação relativa à regularização sanitária dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.2.8. Acompanhar, quando necessária, a montagem, instalação e regulagem inicial dos equipamentos;

7.2.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, divergências de especificação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para substituição ou regularização;

7.2.10. Comunicar à CONTRATADA eventuais defeitos identificados durante o período de garantia e acompanhar as providências adotadas para reparo, substituição de peças ou substituição do equipamento;

7.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e instrumento contratual ou equivalente;

7.2.12. Atestar o recebimento definitivo dos equipamentos somente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas para a contratação;

7.2.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável;

7.2.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.15. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.16. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Contrato e seus Anexos.

7.2.18. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.19. Emitir a Solicitação de Fornecimento à contratada, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

8.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

8.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

8.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ouqualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

8.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

8.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

8.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

8.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados,que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

8.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizara outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

8.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o detentor que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

12. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2026

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITO(A)
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Visto pela Assessoria Jurídica
.....
OAB/SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026/FMS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2026/FMS, **DECLARA**, que:

a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada preferêncialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*